



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 34/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

Preâmbulo

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO 230/2022 - PROPOSTA SIGCON 6179/2022 - CONVENIO DE SAÍDA Nº 1261002387/2022 - SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

Da Especificação dos Veículos:

A especificação dos Veículos objeto da presente licitação, são os que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	VEÍCULO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) - VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ ADAPTAÇÃO; VEÍCULO 0 (ZERO) KM; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FM.TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO – COR BRANCA – ANO MÍNIMO 2021.	un	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

	Devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e <u>primeiro emplacamento no Município de Soledade de Minas-MG.</u> Garantia de fábrica para o veículo ofertado.		
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM AS TAXAS DE EMPLACAMENTO PAGAS, COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (CRV/CRLV) E COM O PAGAMENTO DO FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NO PREÇO PROPOSTO. TAMBÉM DEVERÁ SER EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

OBSERVAÇÃO: AS PREFEITURAS MUNICIPAIS SÃO ISENTAS DE LICENCIAMENTO E IPVA.

SÓ SERÁ ACEITO VEÍCULO COM O PRIMEIRO REGISTRO/EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, n° 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2022 **EDITAL DE PREGÃO N° 34/2022** **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2022**

MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada nos autos do **Processo Licitatório n.º 63/2022, Modalidade Pregão Presencial de n.º 29/2022, Edital 34/2022**, para a aquisição de **veículos zero km, destinados a diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos, adotando o critério de apresentação do menor preço global por lote, cuja **Sessão Pública para o Recebimento dos envelopes de Habilitação, Propostas e do credenciamento se dará no dia 25 de julho de 2022, até as 12:30 horas**, na Sala de Licitações situada na Rua Manoel Guimarães s/nº. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal n.º. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei n.º. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei n.º. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório.

I - DO OBJETO

1. **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO 230/2022 - PROPOSTA SIGCON 6179/2022 - CONVENIO DE SAÍDA N° 1261002387/2022 - SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG.**

II – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. Os quantitativos e as especificações encontram-se detalhados no preâmbulo deste edital e no Termo de Referência deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

2.2. O valor máximo estimado e aceito por lote será o descrito no termo de referência deste instrumento.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pela Pregoeira ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.4. O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica (credenciamento)

b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas, se for o caso.

c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

IV – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado conforme modelo do Anexo VI.
- d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CPF, HABILITAÇÃO).
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo VII.
- f) Declaração de fatos impeditivos quanto a sua participação na presente licitação conforme modelo do Anexo I;
- g) Documento de Credenciamento conforme modelo do Anexo II.

OBS: Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM AS LETRAS (A,B,C,D,E,F,G) DA CLÁUSULA 4, DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao Pregoeira na forma dos itens 4.0 e 4.1.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após a Pregoeira declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na frente os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 29/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

6.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas.

6.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

6.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão proclamados, pela Pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

7.4. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço global obtido em função do maior percentual de desconto oferecido pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.8. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item ou por lote.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

7.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, grupo de apoio e os proponentes presentes;

7.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio, tendo a microempresa e empresa de pequeno porte preferência na forma da legislação vigente (Lei Complementar de nº 123/06).

7.17. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

7.18. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

7.19. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VIII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na frente os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 63/2022 ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial ou ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social com a última alteração consolidada, se houver;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- c) Alvará de Localização e funcionamento vigente;
- d) Prova de optante pelo simples nacional ou enquadramento de microempresa ou declaração fiscal de microempresa, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Conjunta;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- i) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos a não ser na condição de aprendiz – Anexo V
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista- Lei Federal de nº 12.440/2011;
- l) Xerocópia do CPF e Identidade de no mínimo um sócio;
- m) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante ou pela internet.
- n) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

8.2. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação vigente, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações e Acompanhamento de Contratos da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG.

X – DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

XII – DA ATA

12.1. Encerrado os trabalhos será lavrada ata que será assinada pelos licitantes, pregoeira, equipe de apoio e interessados presentes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros a serem repassados pelo concedente correrão a conta da dotação orçamentária nº 1261.12.361.106.4303.0001.444042-01 – fonte 0.10.1, consignada no orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais

Os recursos relativos a contrapartida financeira correrão a conta da dotação orçamentária nº 12.361.0407.1018.4490.52.00-157 - FONTE: 181 e 101.

XIV – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

14.1. O veículo deverá ser entregue com as taxas de emplacamento pagas, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto, e deverá também ser emplacado no Município de Soledade de Minas-MG, sem qualquer ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, depois da emissão de documentação fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

15.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6. O valor dos produtos licitados a princípio não será reajustado durante a vigência do período contratual, exceto quando comprovado mediante documentação fiscal o aumento do produto diretamente do fornecedor, sendo o reajuste na mesma proporção, percentual e valores, tudo de acordo com o interesse público, soberania e conveniência administrativa.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, caso o licitante forneça mercadoria sem a devida qualidade exigida.

b) Multa de 10% (dez por cento) caso ocorra falta dos materiais em estoque para fornecimento, com conseqüente cancelamento do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

c) Multa de 15% (quinze por cento) caso o licitante desista da prestação dos serviços sem prévia anuência e concordância do Município.

16.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas- MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

17.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17.4. A Pregoeira poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

17.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

Anexo V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA SE FOR O CASO.

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.7. A licitante não poderá negar o fornecimento do(s) material(is) /Equipamentos requisitados ao argumento de não os possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do instrumento contratual.

17.8. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.9. A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas reserva-se o direito de firmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.10. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço citado no preâmbulo ou no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (0xx35) 99967-1965, no horário de 12h00min as 17h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Jurídico do Município, de acordo com o que reza a Lei Federal de nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

17.11. É competente o foro da Comarca de São Lourenço para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Soledade de Minas, 08 de julho de 2022.

Monique Arruda Murad
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 **EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

ANEXO I

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____
_____, sediada _____, declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022** da Prefeitura
Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 **EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

ANEXO II

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal Soledade de Minas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Soledade de Minas, em dede 2022.

Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 **EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO 230/2022 - PROPOSTA SIGCON 6179/2022 - CONVENIO

OBJETIVO: AMPLIAR O REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE ESTADO E MUNICÍPIOS NA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO, A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO ESTÁ DESENVOLVENDO AÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. A PARTIR DO PROGRAMA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS REPASSARÁ AOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, RECURSOS FINANCEIROS PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBJETIVANDO ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NOS MUNICÍPIOS MINEIROS.

JUSTIFICATIVA: A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR BUSCA CONTEMPLAR IMPORTANTE DEMANDA DOS MUNICÍPIOS FRENTE À COMPLEXIDADE E DESAFIOS IMPOSTOS PARA A OFERTA DE UM TRANSPORTE DE QUALIDADE. CERTOS DA IMPORTÂNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR COMO INSTRUMENTO FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA ÀS UNIDADES ESCOLARES, O PROGRAMA PROPOSTO TAMBÉM DESEJA IDENTIFICAR E ATENDER A DEMANDA ESSENCIAL POR VEÍCULOS ESCOLARES, DE ACORDO COM ESPECIFICIDADES E NECESSIDADES DE CADA MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ENTREGA: O entrega do veículo será conforme as necessidades do município em até 60 dias, mediante requisição própria da Prefeitura, onde constara o local a ser entregue pela licitante vencedora, onde o município estará isento de taxas, encargos, fretes, etc.

PAGAMENTO: Será realizado em parcela única, mediante apresentação de documentação fiscal em até 30 (trinta) dias.

PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

01	VEÍCULO VAN (MÍNIMO 15 LUGARES) - VEÍCULO TIPO VAN 15 LUGARES S/ ADAPTAÇÃO; VEÍCULO 0 (ZERO) KM; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FM.TODOS OS DEMAIS ITENS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO – COR BRANCA – ANO MÍNIMO 2021. Devidamente documentado, licenciado em nome da Contratante e <u>primeiro emplacamento</u> <u>no Município de Soledade de Minas-MG.</u> Garantia de fábrica para o veículo ofertado.	un	02
----	---	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ANEXO IV

Minuta do Contrato de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO 230/2022 - PROPOSTA SIGCON 6179/2022 - CONVENIO DE SAÍDA Nº 1261002387/2022 - SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de SOLEDADE DE MINAS e _____, nos termos do processo de licitação nº 52/2022 (PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2022).

Por este instrumento particular de contrato administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.235/0001-14, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na mesma cidade de Soledade de Minas Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCIO ANTONIO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, cadastrado no CPF sob o nº 662.197.016-15, residente na Rua Ferroviário Jorge Cury, nº 241, na mesma cidade de Soledade de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____ (nome e qualificação do contratado), com sede a Rua _____, na cidade de _____, representada por seu sócio _____, CPF: _____ residente à Rua _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório em epígrafe, com base nas Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente Lei Federal de nº 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

posteriores alterações , fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, conforme as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO 230/2022 - PROPOSTA SIGCON 6179/2022 - CONVENIO DE SAÍDA Nº 1261002387/2022 - SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A aquisição será de acordo com as necessidades do município, devendo o Contratado entregar a(s) mercadoria(s) no prazo de até e no máximo **60 dias no local designado**.

2.2. A contratada obriga-se ao fornecimento do veículo constante da Cláusula Primeira deste instrumento mediante a emissão de autorização de fornecimento do Município.

2.3. São também obrigações da contratada:

a) Comunicar o Município nos casos de impedimento ou impossibilidade eventual de fornecimento do(s) produto(s), devendo, neste caso, indicar outra empresa para fornecê-los, nas mesmas condições e sem ônus adicionais para o Município;

b) Manter regular sua situação cadastral e tributária perante o município.

c) Garantir a qualidade do objeto fornecido, não realizando nem permitindo a realização de qualquer adulteração dos produtos e materiais.

d) A licitante vencedora deverá entregar o veículo com todas as taxas de emplacamento pagas, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

e) Também deverá ser emplacado no Município de Soledade de Minas-MG, sem qualquer ônus adicional para o Município de Soledade de Minas-MG.

f) Só será aceito veículo com o primeiro registro/emplacamento em nome da Prefeitura do Município de Soledade de Minas-MG.

2.4. São obrigações do contratante:

b) Emitir os documentos de autorização para fornecimento, através dos prepostos autorizados;

c) Fiscalizar a execução e a qualidade dos produtos ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

d) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução deste contrato a contratante pagará a contratada a importância constante na proposta de preço.

O Valor total e global deste instrumento é de R\$===== (-----)

3.2. O pagamento será efetuado acompanhado da autorização de fornecimento emitida pelo contratante, e da respectiva nota fiscal, e depois de conferência feita pelos setores competentes da Prefeitura Municipal.

3.3. O pagamento deverá ser realizado pelo contratante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, desde que comprovada a sua adequação com as autorizações de fornecimento.

3.4. O cálculo do valor dos produtos fornecidos será feito com base nos seguintes valores unitários, constantes da proposta comercial apresentada pela contratada no processo de licitação que originou o presente contrato, valor este que inclui todos os custos diretos e indiretos, constituindo-se assim no único valor devido pelo fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará da data de sua assinatura até de dezembro de 2022, podendo entretanto ser aditado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros a serem repassados pelo concedente correrão a conta da dotação orçamentária nº 1261.12.361.106.4303.0001.444042-01 – fonte 0.10.1, consignada no orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais

Os recursos relativos a contrapartida financeira correrão a conta da dotação orçamentária nº 12.361.0407.1018.4490.52.00-157 - FONTE: 181 e 101.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

7.1. O objeto contratado poderá ser alterado, em casos autorizados por lei, caso se torne necessário tecnicamente, mediante a formalização de termo aditivo a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

instrumento, reservando-se ao contratante o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos bens adquiridos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. O valor dos produtos licitados não será reajustado durante a vigência do período contratual; contudo, ocorrendo alteração de preços para julhor ou para menor de acordo com a economia de mercado, poderá, a critério da administração, ser reajustado ou suprimidos os valores, nas mesmas proporções e porcentagens, desde que devidamente comprovado por documentação fiscal direta do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis, especialmente as seguintes:

I - a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II – advertência;

III - aplicação de multa punitiva, garantida a prévia defesa, em valor correspondente ao percentual de 1 a 10% (um a dez por cento) do valor contratado, em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, inclusive nos casos de não fornecimento dos bens adquiridos ou pelo fornecimento parcial.

IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado forneça mercadorias de qualidade inferior ou com marca divergente daquela cotada no procedimento licitatório.

V- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado atrase na entrega dos produtos sem prévia e hábil justificativa por escrito acatada pelo Município.

VI- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total deste instrumento, caso o contratado deixe de entregar as mercadorias no local previamente designado pelo Município.

8.2. O recolhimento de qualquer multa contratual ao contratante deverá ser efetivado através de guia própria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for formalmente aplicada a multa, ou poderá ser descontada de eventuais pagamentos a serem realizados pelo contratante em razão da própria aquisição de bens, a critério deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste contrato administrativo, reconhecidos os direitos do contratante, conforme art. 77 da Lei 8.666/93, poderá ser efetivada, caso ocorra algum



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

dos motivos mencionados no art. 78 da mesma lei, regendo-se pelo art. 79 da legislação acima referida, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento e em outras normas que regem a Administração Pública.

9.2. Além das hipóteses previstas no referido art. 78, constituem causas para rescisão contratual:

- a) Alegações reiteradas de indisponibilidade para fornecimento dos produtos;
- b) Inobservância reiterada das especificações previstas neste contrato;
- c) Se a contratada se conduzir dolosamente ou não cumprir as determinações fiscalizadoras exercidas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Soledade der Minas, ____ de _____ de 2022.

C O N T R A T A N T E
Município de Soledade de Minas
LUCIO ANTONIO ALVES - PREFEITO

C O N T R A T A D O
CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Testemunhas:

1) _____ CPF : _____
2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

ANEXO V

"MODELO"

ANEXO V- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 29/2022.

....., inscrito no CNPJ nº
.....,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº.....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 **EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

Anexo VI

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº, em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o Regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal
Nº da identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022 **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

Anexo VII

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº, em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, DECLARA para todos os fins de direito, seu pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal
Nº da identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA DE Nº 34/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2022

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por lote, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS - PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO 230/2022 - PROPOSTA SIGCON 6179/2022 - CONVENIO DE SAÍDA Nº 1261002387/2022 - SEE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG.

A Sessão Pública para o Recebimento dos envelopes de Habilitação, Propostas e do credenciamento se dará no dia **25 de julho de 2022, até as 12:30 horas**, na Sala de Licitações (provisória) situada na Manoel Guimarães, s/nº . O texto integral do edital estará disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazenda parte os anexos, minuta do contrato, e também poderá ser solicitada pelo telefone (35)99967-1965 ou pelo e-mail administracao@soledadedeminas.mg.gov.br.

Soledade de Minas-MG, em 08 de julho de 2022.

Monique Arruda Murad
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 34/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

RECIBO DE EDITAL

RECEBI da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, o Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Processo de Licitação de nº 63/2022 - Modalidade Pregão Presencial de nº 29/2022, cuja sessão pública será no dia 13 de junho de 2022, às 12:30 h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas.

NOME COMPLETO DA RAZÃO SOCIAL
CNPJ

RECEBI EM ____/____/2022.